

LEI nº 35

DE 22 de novembro de 1965

"Altera a tabela de Imposto de Licen-
ça e dá outras providências".

O povo do Município de São Sebastião do Bela Vista,
por seus representantes, de entre e eu, em seu nome, sanciono a

Américo Azeiteiro

março de cada ano e será devido da data em que o bilhete entrar em circulação, fazendo a redução cambial, por mês de sua utilização.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em 1º de Janeiro de 1966.

Constitui dando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, sob inteira responsabilidade delas mesmas.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 22 de novembro de 1965.

Américo Azeiteiro
Américo Azeiteiro
Prefeito Municipal

Américo Azeiteiro
João de Sá
Secretário

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, aos 22 de novembro de 1965.

Américo Azeiteiro
João de Sá
Secretário